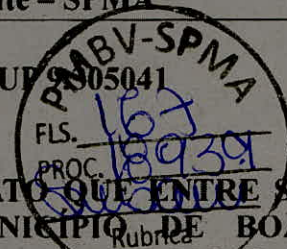




Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 643/2021/SPMA - NUP 205041



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA SIERDOVSKI &
SIERDOVSKI LTDA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.250 SSP/RR e CPF nº 149.846.012-72, residente e domiciliado na Rua Rocha Leal, nº 669, São Francisco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, estabelecida na Rua Capitão Rocha, 2393, Centro, Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.874.953/0001-77, neste ato representado pelo seu sócio administrativo, **Sr. Edilson Sierdovski**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, • Carteira de Identidade nº 5.935.451-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 017.170.689-79, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 18939/2021**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 248/2021**, homologado em **29 de novembro de 2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMPUTADORES E RÁDIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE-SPMA**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes de I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

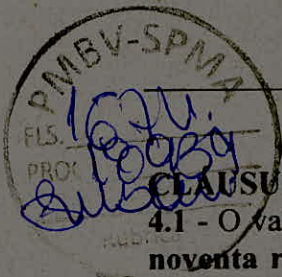
- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 248/ 2021 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação.
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2- Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

21



CLAUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 112.490,00 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa reais)**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o **30º (trigésimo)** dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.

4.2.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 10 do mês subsequente, (Nota Fiscal/Fatura/DANFE) e a descrição das respectivas atividades realizadas no período, como forma de comprovação da execução dos serviços efetuados.

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLAUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Devem ser oferecidas garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos objeto desse Termo;

5.2 - Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública;

5.3 - Serão devolvidos os equipamentos que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores;

5.4 - Deverão ser garantidas a troca do equipamento por parte da **CONTRATADA**, dos itens que apresentarem defeito no ato da instalação;

5.5 - O prazo estabelecido para troca e/ ou substituição especificada no item **5.3 e 5.4**, será de 05 (cinco) dias;

5.6 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.7 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos equipamentos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**;

5.8 - Durante o prazo de garantia deverá ser providenciada a troca dos materiais que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento;

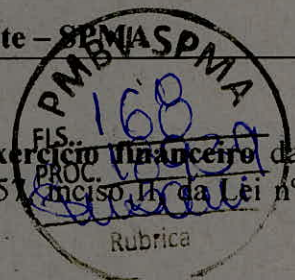
5.9 - Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.10 - Serão rejeitados os equipamentos que estiverem em desconformidade com as descrições conforme ANEXO I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a empresa fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.11 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA



CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro do exercício financeiro** da assinatura do respectivo, podendo ser prorrogador com base no artigo 5º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1302, Funcional Programática: 18.541.0061.2.223 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: FMMA.**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

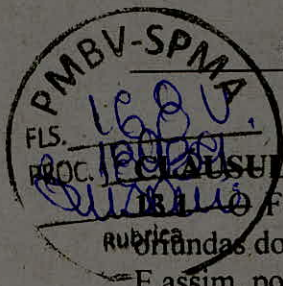
11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA



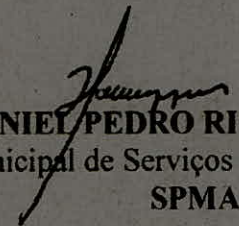
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 03 de dezembro de 2021

CONTRATANTE:


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
 SPMA

PELA CONTRATADA:

**EDILSON
 SIERDOVSKI:
 01717068979**

Assinado digitalmente por EDILSON SIERDOVSKI:
 01717068979
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR FACIAP,
 CN=EDILSON SIERDOVSKI01717068979
 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.12.06 10:47:49
 Foxit Reader Versão: 9.7.0

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

CNPJ Nº 03.874.953/0001-77

Edilson Sierdovski
 Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Suzenilda Silveira Santos CPF: 017847412-64
2. Reivaldo Gomes do Carmo CPF: 71959378287



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA

ANEXO I: CONTRATO 643/2021 /SPMA – NUP 9.305041
PROCESSO N.º 18939/2021-SPMA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMPUTADORES E RÁDIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE-SPMA.

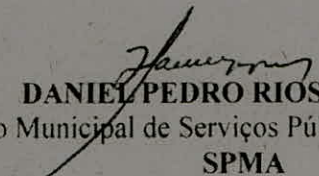
Item	Descrição do Objeto	UNID	QTD.	MARCA/ MODELO	RS UNIT.	Valor Total
1	Computador intermediário: GABINETE MINI TORRE -Memória de 8GB de armazenamento DDR4 2400MHz. -Monitor de 19 polegadas LED FULLHD, entradas HDMI/VGA, ajustes de altura e ângulo de inclinação. -Mouse óptico com resolução 1000dpi – USB -Placa mãe com gerenciamento de memória RAM DDR4 2400MHZ, com slots de expansão 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (x16 mode. Gray), 2 x PCIe 2.0 x1, 4x SATA 6Gb/s portas e LAN de 1Gbps. -Processador com frequência de 3.2 GHz, possuindo no mínimo 4 núcleos, contendo 6MB de cache e compatibilidade com memórias DDR4 e DDR3 (quinta geração a diante). -Sistema Operacional Windows 10 Pro de 64bits. -SSD 120GB / HD de 1TB Seagate. -Teclado Padrão ABNT2 – UBS.	Unid.	21	MSERVICE I3-10105	R\$ 5.234,00	R\$ 109.914,00
2	Rádio, 5Ghz, 25dBi, Power Beam - PBE-M5-400 - Fonte de alimentação: 24V, 0.5A Gigabit PoE - Máx. Consumo de potência: 8W - Ganhe: 25 dBi - Interface de rede: 1 x Porta Ethernet 10/100/1000 - Processador: Atheros MIPS 74Kc (560 MHz) - Memória: 64 MB DDR2, 8 MB Flash - Máx. VSWR: 1.5: 1 - Tamanhos de canal: 5/8/10/20/30/40 MHz - Polarização: Dual Linear - Gabinete de plástico estabilizado UV ao ar livre - Montagem em poste (kit incluído) - Carregamento de vento: 278.4 N @ 120	Unid.	02	UBIQUITI PBE-M5-400	R\$ 1.288,00 0	R\$ 2.576,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA



<p>FLS. km/h (03) 101 @ 75 mph PROC. Sobrevivência ao vento: 120 km / h (75 mph)</p> <p>Rubrica Proteção ESD / EMP Ar: ± 24 kV, Contato: ± 24 kV</p> <ul style="list-style-type: none"> - Temperatura de operação: -40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F) - Umidade operacional: 5 a 95% sem condensação - Aprovações sem fio: FCC, IC, CE - Conformidade RoHS - Teste de neblina: IEC 68-2-11 (ASTM B117), equivalente: MIL-STD-810 G Método 509,5 - Teste de vibração: IEC 68-2-6 - Teste de choque térmico: IEC 68-2-14 - Teste UV: IEC 68-2-5 a 40 ° C (104 ° F), equivalente: ETS 300 019-1-4 - Teste de chuva com vento: ETS 300 019-1-4, equivalente: MIL-STD-810 G Método 506.5 <p>Frequência de operação: Em todo o mundo: 5150 - 5875 MHz</p> <p>LEDs:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 x Energia - 1 x LAN - 4 x WLAN - LEDs de intensidade de sinal ajustáveis por software para corresponder aos níveis personalizados de RSSI <p>Dimensões: 420 x 420 x 275 mm</p> <p>Garantia: 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)</p>					<p align="right">Valor Total: R\$ 112.490,00</p>
--	--	--	--	--	---


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
 SPMA

EDILSON
 SIERDOVSKI
 01717068979